



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2026/00008

Autor: Vereador Moisés Scussel Neto

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre a licitação do transporte escolar (Edital nº 0090/2025 – Processo nº 308), especialmente quanto aos itinerários desertos/não adjudicados, às medidas adotadas para garantir a continuidade do serviço, à eventual contratação emergencial, aos critérios de recomposição /renovação contratual e ao controle do prazo máximo de uso dos veículos.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Em observância ao art. 5º, inciso XXXIII, e ao art. 37, caput, da Constituição Federal, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao artigo 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Moisés Scussel, no pleno exercício de suas prerrogativas regimentais de fiscalização, apresenta o presente Pedido de Informações.

O transporte escolar constitui serviço público essencial, diretamente relacionado ao direito à educação, à segurança dos alunos e à regularidade do calendário letivo, exigindo planejamento, previsibilidade e gestão eficiente, especialmente quando envolve múltiplos itinerários, diferentes tipos de veículos e localidades de difícil acesso.

Conforme relatório público do Setor de Licitações referente ao Edital nº 0090/2025 – Processo nº 308, constam diversos lotes/itinerários com situação “Deserto (encerrado)” e outros “Não Adjudicado”, evidenciando falhas relevantes na contratação, com potencial impacto na prestação do serviço. O referido relatório registra, por exemplo, itinerários como os de nº 03, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 24, 27, 28, 29, 30 e 38 na condição de desertos, além de itinerários como nº 04, 32, 35 e 37 como não adjudicados.

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 171374-8903 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=171374-8903>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Nesse cenário, torna-se imprescindível esclarecer quais providências o Município adotou para assegurar a continuidade do transporte escolar, quais medidas administrativas foram implementadas para suprir itinerários desertos, se houve contratação emergencial e quais critérios foram utilizados para eventual recomposição de linhas, renovações, substituições e fiscalizações, inclusive quanto ao cumprimento do prazo máximo de uso dos veículos e às condições de segurança exigidas.

REQUER-SE ao Poder Executivo Municipal que informe, de forma clara, objetiva e item a item:

1. Quantos itinerários/lotes do Edital nº 0090/2025 – Processo nº 308 restaram, ao final, na condição de “Deserto” e quantos restaram na condição de “Não Adjudicado”, com a relação completa dos números de itinerários e respectivas localidades/descrições.

Compras Eletrônicas

2. As razões administrativas e técnicas identificadas pelo Município para a ocorrência de múltiplos lotes desertos e não adjudicados no certame, indicando se houve revisão de valores, readequação de exigências, republicação ou fracionamento de itens.
3. As medidas adotadas para garantir a continuidade do transporte escolar nos itinerários desertos/não adjudicados, discriminando, por itinerário: a solução aplicada, a data de início da solução e o instrumento administrativo utilizado.
4. A existência de contratação emergencial para suprir itinerários desertos/não adjudicados, com indicação do fundamento legal, do procedimento instaurado, do número do processo administrativo, da forma de seleção, dos critérios adotados e do prazo de vigência.
5. A existência de edital, chamamento, credenciamento ou qualquer outro instrumento público voltado à contratação emergencial, com o encaminhamento de cópia integral (ou link institucional) e dos respectivos atos de publicidade.
6. A relação de todos os contratos/ajustes firmados após o resultado do Edital nº 0090 /2025 – Processo nº 308 para assegurar o transporte escolar, com identificação por itinerário, empresa/contratada, tipo de veículo, valor e prazo.
7. Informar se houve renovação de contratos no mês de dezembro do exercício de 2025 (ou em período posterior ao resultado do certame) relacionada a itinerários do transporte escolar, com detalhamento dos contratos renovados, justificativa administrativa e amparo normativo.
8. Os critérios objetivos utilizados para definir quais itinerários foram objeto de renovação, recomposição, remanejamento, substituição ou recontratação, incluindo a forma de comunicação oficial aos interessados e aos prestadores de serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

9. Informar como foi tratada eventual alteração de numeração/agrupamento de itinerários (ex.: migração de uma linha para outra), indicando quem autorizou a alteração, qual ato formal a respaldou e quais consequências gerou na contratação e na execução do serviço.
10. Os valores de referência utilizados no edital e nos contratos (valor por km, km diário, tipo de veículo), indicando a metodologia de cálculo e o estudo técnico que embasou a formação de preços, bem como eventuais revisões após itinerários desertos.
11. Informar se foi realizado estudo de viabilidade econômica do serviço para evitar desinteresse do mercado e lotes desertos, encaminhando cópia do estudo, pareceres e planilhas que fundamentaram os preços estimados.
12. Informar quais exigências o Município adota quanto ao prazo máximo de uso dos veículos no transporte escolar, indicando o limite aplicado e sua base normativa (lei, decreto, edital, termo de referência ou contrato).
13. A relação dos veículos atualmente utilizados no transporte escolar municipal, por contrato/itinerário, com indicação do ano/modelo, data de fabricação, capacidade, tipo de veículo, número do laudo de vistoria e data da última vistoria.
14. Informar como o Município fiscaliza e comprova o cumprimento do prazo máximo de uso dos veículos, indicando rotina de controle, documentos exigidos e medidas adotadas quando constatada desconformidade.
15. Informar se houve autorização excepcional para utilização de veículos acima do limite máximo de uso, indicando motivação, ato formal e período de autorização.
16. Informar quais providências foram adotadas para assegurar a segurança do transporte escolar nos itinerários supridos por medidas emergenciais, especialmente quanto a vistorias, habilitação dos motoristas, seguro, tacógrafo e demais requisitos.

Requer-se que as respostas sejam prestadas por escrito, de forma completa, objetiva e individualizada, atendendo pontualmente a cada item deste pedido, vedadas respostas vagas, genéricas ou incompletas.

Requer-se que os documentos e listagens sejam encaminhados em formato planilhável (Excel/CSV) quando cabível, de modo a permitir conferência e fiscalização.

Requer-se que as informações sejam prestadas, por escrito, no prazo legal de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Bento Gonçalves, 21 de janeiro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel | MDB
Vereador



4



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 171374-8903 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=171374-8903>

SIGA